



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 306/2023/SMG

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Licença e Localização – TLL, Taxa de Licença Sanitária - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2024 e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Em conformidade com os artigos 192 a 198, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

#### I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2024	12/02/2024
Fevereiro/2024	11/03/2024
Março/2024	10/04/2024
Abril/2024	10/05/2024
Maió/2024	10/06/2024
Junho/2024	10/07/2024
Julho /2024	12/08/2024
Agosto/2024	10/09/2024
Setembro/ 2024	10/10/2024
Outubro/2024	11/11/2024
Novembro/2024	10/12/2024
Dezembro/2024	10/01/2025

#### II – ISSQN Fixo:

Parcelas	Vencimento	Desconto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

<i>Parcela Única</i>	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2024	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2024	Sem desconto

**Art. 2º.** Em conformidade com os artigos 270 a 286, 329 a 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA relativa ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
<i>Parcela Única</i>	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto

**Art. 3º.** Em conformidade com o artigo 161 a 167 e 169 a 177, da Lei Municipal 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2024, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2024	10%
1ª Parcela	10/04/2024	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2024	Sem desconto
3ª Parcela	12/06/2024	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2024	Sem desconto
5ª Parcela	12/08/2024	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2024	Sem desconto



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 4º.** Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2024, na seguinte forma:

<i>Mês/ Competência</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Desconto</i>
<i>Parcela Única</i>	<i>25/01/2024</i>	<i>10%</i>
<i>1ª Parcela</i>	<i>15/02/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>2ª Parcela</i>	<i>15/03/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>3ª parcela</i>	<i>15/04/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>4ª parcela</i>	<i>15/05/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>5ª parcela</i>	<i>17/06/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>6ª parcela</i>	<i>15/07/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>7ª parcela</i>	<i>15/08/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>8ª parcela</i>	<i>16/09/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>9ª parcela</i>	<i>16/10/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>10ª parcela</i>	<i>18/11/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>11ª parcela</i>	<i>16/12/2024</i>	<i>Sem desconto</i>
<i>12ª parcela</i>	<i>15/01/2025</i>	<i>Sem desconto</i>

**Art. 5º.** O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 4,84 com base no índice de variação do INPC/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 da Lei 975/2013.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal